

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC – E A EMPRESA

.....

A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.851/0001-72, com sede situada na Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG 404, Salinas – MG, CEP 39.560-000, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições do Decreto 8.241/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Seleção Pública de Fornecedores 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados de engenharia para execução de projeto de eficiência energética selecionado na Chamada Pública PEE CEMID D 01/2020, em benefícios das unidades consumidoras _____, _____ e _____ do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, que serão prestados nas condições estabelecidas no regulamento da referida chamada pública, e seus anexos, bem como as dispostas no edital de seleção pública de fornecedor nº 01/2020 e neste instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Regulamento da Chamada Pública PEE CEMIG D 01/2020, ao Edital de Seleção Pública de Fornecedor 01/2020, da FADETEC, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ____ () meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2. A execução dos serviços será iniciada no prazo de _____ (indicar a data ou evento para o início dos serviços), cujas etapas observarão o cronograma fixado no regulamento da chamada pública CEMIG D 01/2020.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global total da contratação é de R\$. (.....) (informar o valor total do projeto aprovado na concessionária, no âmbito da chamada pública do PEE).

3.1.1. O detalhamento dos custos é o mesmo da proposta de projeto aprovada pela concessionária no âmbito da Chamada Pública PEE CEMIG D 01/2020, cabendo à contratada executar completamente o projeto aprovado sem direito a novas demandas financeiras junto à contratante ou às unidades beneficiárias do projeto.

3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, especialmente limitados aos valores efetivamente aprovados e reembolsados pela CEMIG D.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste contrato serão provenientes das fontes financiadoras, conforme previsto no projeto aprovado pela concessionária.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições de pagamento pelos serviços executados e fornecimentos realizados são as estabelecidas no Regulamento da Chamada Pública PEE CEMIG D 01/2020, resguardado à CONTRATANTE o prazo de pelo menos 15 (quinze) dias para efetuar os pagamentos à contratada, contado do crédito dos respectivos valores pela CEMIG D.

5.2. O pagamento dependerá da apresentação de documentos fiscais idôneos, emitidos pela contratada na forma da legislação pertinente.

5.2.1. Os tributos incidentes sobre a(s) fatura(s) necessária(s) ao reembolso pela CEMIG são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não sendo cabível demandar qualquer custo deste tipo da FADETEC ou do IFNMG.

5.3. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE exclusivamente por meio eletrônico, sendo na forma de transferência eletrônica para conta corrente de titularidade da contratada.

5.4. Caberá exclusivamente à CONTRATADA cumprir todas as exigências da CEMIG D em relação à apresentação de pelo menos três orçamentos idôneos para cada custo do projeto a ser reembolsado pela CEMIG, devendo ainda ser cumpridas as normas do direito público e privado aplicáveis ao caso.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. Solicitações de reajustamento dos preços serão tratadas exclusivamente na forma disposta no Regulamento da Chamada Pública PEE CEMIG D 01/2020.

6.2. A CONTRATANTE não concederá nenhuma remuneração, reembolso ou repasse à contratada que não sejam os estritamente relacionados à execução do projeto, na forma aprovada pela concessionária financiadora do projeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro, segundo as normas de pagamento do regulamento da chamada pública da concessionária.

7.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.1.6. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.1.6.1. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.1.6.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.1.9. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações e normas da CEMIG e do Programa de Eficiência Energética, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, se responsabilizando integralmente pela qualidade da mão de obra e dos serviços empregados na consecução do **PROJETO**, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas exigidas,

7.2.2. Executar os serviços conforme estipulado no Diagnostico Energético aprovado, sendo responsabilizada pela manutenção da Relação Custo Benefício classificada.

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.4. Cumprir as normas de ética e *compliance* da concessionária financiadora do projeto.

7.2.5. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.2.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.2.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.2.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações exigidas, no prazo determinado.

7.2.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Seleção Pública de Fornecedor 01/2019.

7.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.2.15. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos serão da Contratante, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.2.16. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

7.2.17. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.2.18. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com as normas da CEMIG D, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, segundo o regulamento da chamada pública da concessionária.

7.2.19. Cumprir as normas ambientais aplicáveis, em especial as exigidas no regulamento da Chamada Pública PEE CEMIG D 01/2020.

7.2.20. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

7.2.21. Cumprir as normas de descarte de materiais estabelecidas no regulamento da Chamada Pública da concessionária.

7.2.22. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

7.2.23. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento exigidos no regulamento da chamada pública da concessionária.

7.2.24. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos serviços executados.

7.2.25. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos tributários, sociais e trabalhistas dos empregados que vierem a atuar na execução do **PROJETO** objeto deste **CONTRATO**, exigindo a observância da Normas Regulamentadoras NR 10 E NR35, se for o caso, por empresas e empregados envolvidos na execução do **PROJETO**.

7.2.26. Apresentar a **CONTRATANTE**, para que esta apresente a **CEMIG D** os comprovantes fiscais referentes à compra de materiais, equipamentos e mão de obra para a consecução do **PROJETO**.

7.2.27. Elaborar e encaminhar mensalmente a **CONTRATANTE**, para que esta apresente a **CEMIG D**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período em análise, os relatórios de acompanhamento e execução do **PROJETO**.

7.2.28. Apresentar Relatório de Medição e Verificação, contendo todas as informações e registros dos dados previstos no Plano de Medição e Verificação, devendo ser justificadas as eventuais diferenças apresentadas em relação às metas inicialmente previstas no projeto.

7.2.29. Obter a autorização expressa e prévia do IFNMG para a retirada, substituição e descarte de bens patrimoniais que devam ser substituídos na execução do projeto.

3. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas pela CEMIG.

4. CLÁUSULA NONA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Por falhas na execução do objeto contratual, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

4.1.1. Advertência, no caso de faltas leves que não prejudiquem a execução do objeto;

4.1.2. Proibição de contratar com a FADETEC pelo prazo de até 02 anos;

4.1.3. Arcar com os custos de multas e outras sanções financeiras aplicadas pela CEMIG ao IFNMG ou à FADETEC por falhas na execução do projeto, quando não se referirem a falhas de responsabilidade da contratante ou de sua entidade apoiada.

5. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante concordância expressa das PARTES, através de Termo Aditivo.

5.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nos termos da legislação aplicável.

6. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelas partes com base na legislação e regulamentos pertinentes.

7. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no seu portal na internet.

8. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Salinas – MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -